



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS



## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 012/17-01

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125 de 14 de junho de 2018, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: Barco Zaltana Recreação e Lazer Ltda**

**EMBARCAÇÃO: “ZALTANA”**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Belo Horizonte, nº 19, Adrianópolis, Manaus-AM**

**CNPJ/CPF: 04.874.831/0002-31**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 99196-6097**

**FAX:**

**PROCESSO Nº: 3530.2017**

**ATIVIDADE: Transporte e Hospedagem de pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas - AM**

**PORTE: Grande (11 a 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.**

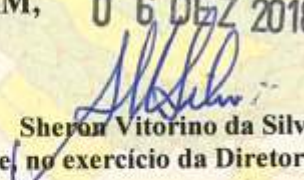
**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**

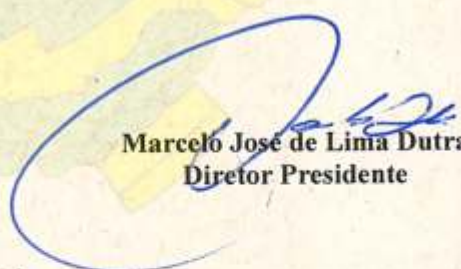
**Prazo de Validade: 01 ANO**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

**Manaus-AM, 06 DEZ 2018**

  
**Sheron Vitorino da Silva**  
Gerente, no exercício da Diretoria Técnica

  
**Marcelo José de Lima Dutra**  
Diretor Presidente

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 012/17-01**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **3530.2017** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar n.º 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 5.197/67 e a Lei Complementar nº 053/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado aos resíduos gerados pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

Em: 11 / 12 / 18

Rubens da Silva Pinho  
CPF: 524.615.902-44

Rubens da Silva Pinho

IPAAM  
FL. Nº 48  
N

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 016/16-02 1ª Alteração**

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125 de 14 de junho de 2018, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: IAN ARTHUR THOMAS GOZDAWA DE SULOCKI**

**EMBARCAÇÃO: KALLUA II**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Av. Pedro Teixeira, nº 1001, Aptº 303, Dom Pedro, Manaus-AM.

**CNPJ/CPF:** 768.231.807-49

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99375-8550

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 4988/T/14

**ATIVIDADE:** Transportar e hospedar pescadores amadores e esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE:** Médio (de 11 a 20 pescadores)

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Estado do Amazonas-AM.


**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

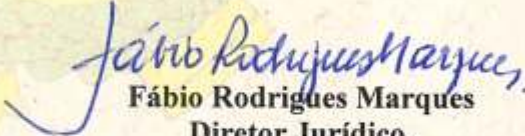
**Prazo de Validade:** 355 Dias

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 09 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

**Manaus-AM, 07 de Dezembro de 2018.**

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 016/16-02 1ª Alteração**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **4988/T/14** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 da Proteção à Fauna Aquática e a Lei Complementar n.º 053/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme Federal nº 9.605/98.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018, que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduos gerado pela atividade.
9. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

IPAAM  
FL. Nº 81

RECEBI O ORIGINAL N  
Em: 13 / 12 / 2018  
Rubens da Silva Pinto  
CPF- 524.815.902-44

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P. Nº 002/13-05

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125 de 14 de junho de 2018, que expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: TAPACAUÁ AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA - ME**

**EMBARCAÇÃO: KALUA**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua João Valter, nº 53, Compensa II, Manaus-AM.**

**CNPJ/CPF: 11.285.576/0001-69**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE: (92) 98199-0641**

**FAX: (92) 3228-4862**

**PROCESSO Nº: 4953.2018**

**ATIVIDADE: Transportar e hospedar os pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.**

**PORTE: Médio (11 a 20 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA: Estado do Amazonas-AM.**

**CATEGORIA: Pesca Esportiva e Recreativa**

**PORTE: Médio ( de 11 a 20 pescadores)**

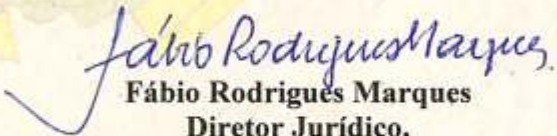
**PRAZO DE VALIDADE: 01 Ano**

**Atenção:**

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus-AM, 13 DEZ 2018

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRICÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 002/13-05**

1. O presente **Certificado** está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao Processo Nº **4953.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas Legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. É proibida a atividade de caça, conforme a Lei n.º 5.197/67 e Lei nº 9.605/98, e a Lei Complementar nº 53/07.
6. São proibidas as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer aos Decretos Estaduais nº 39.125/2018 de 14 de junho de 2018, que disciplinam a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas e o Decreto nº 31.151/2011, que trata da pesca na Bacia do Rio Negro.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL

11/12/18

Kelly J. Aragão

IPAAM  
FL. Nº 23  
N.

## CERTIFICADO DE REGISTRO DE PESCA – C.R.P Nº 024/18

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 2.713 de 28 de dezembro de 2001, o Decreto nº 39.125/201/ de 14 de junho de 2018, expede o presente Certificado de Registro de Pesca.

**INTERESSADO: TABOCA AMAZON LODGE HOTÉIS E TURISMO SPE LTDA**

**ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA:** Comunidade Nova Esperança, nº 10, Zona Rural, Autazes-AM.

**CNPJ/CPF:** 28.548.693/0001-70

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

**FONE:** (92) 99190-5439

**FAX:**

**PROCESSO Nº:** 4073.2018

**ATIVIDADE:** Hotel de Selva, para hospedar pescadores amadores esportivos e recreativos no Estado do Amazonas.

**PORTE: Médio (de 11 a 10 pescadores)**

**LOCALIZAÇÃO/ÁREA DE ABRANGÊNCIA:** Setor do Rio Juma, nº 10, Comunidade Nova Esperança, Zona Rural, Autazes-AM.

**CATEGORIA:** Pesca Esportiva e Recreativa

**PRAZO DE VALIDADE:** 01 Ano


### Atenção:

- Este Certificado de Registro é composto de 08 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Este Certificado de Registro deve permanecer na embarcação e exposta de forma visível (frente e verso).
- Em caso de reprodução desta, deverá ser de forma integral (frente e verso)

Manaus,

11 DEZ 2018

  
Maria Gorete M. da Silva  
Diretora Técnica

  
Fábio Rodrigues Marques  
Diretor Jurídico,  
no exercício da Presidência

**RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTE CERTIFICADO – C.R.P. Nº 024/18**

1. O presente Certificado está sendo concedido com base nas informações constantes no cadastro modelo preenchido e anexo ao processo nº **3902.2018** no IPAAM.
2. Dentro do prazo de validade deste Certificado, o interessado deverá requerer ao IPAAM a sua renovação.
3. Este Certificado não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pelas legislações Federal, Estadual e Municipal.
4. O não cumprimento da **Lei nº 2.713/2001 de Proteção à Fauna Aquática e Lei complementar nº 53/07**, que institui o Sistema Estadual de Unidades de Conservação implica em multa e apreensão do equipamento de pesca e do pescado.
5. **É proibida** a atividade de caça, conforme a **Lei n.º 5.197/67**, e a **Lei Complementar nº 53/07**.
6. **São proibidas** as atividades de Pesca Esportiva e Recreativa nas Áreas Indígenas e Unidades de Conservação Federal, Estadual e Municipais, sem a autorização da(s) autoridade(s) competente(s).
7. Obedecer ao Decreto Estadual nº **39.125/2018 de 14 de junho de 2018**, que disciplina a pesca esportiva e recreativa no Estado do Amazonas.
8. Dar destino final adequado ao resíduo gerado pela atividade.